

Decreto-Lei N<sup>o</sup> 8

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tokuma, sanciono o seguinte:

Decreto-Lei:

Artigo-1<sup>o</sup> Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito suplementar de.....  
6:134\$700 (seis centos e trinta e quatro mil e setecentas reis), à verba 8.814 - "Pavimentação, abaulamento e calçamento de ruas em geral" - do orçamento

J. R. Caballero 74

siguiente.

Artigo 2º: Ficam anulados os saldos das rubricas 8.09.4 "Servicios de Propaganda", 8.33.0 - letras h e i - "Funcionamentos da 2ª e 3ª Professoras da Escola Complementar e 8.33.2 - "Aquisição de Mobiliário," das importancias de 300\$000 (duzentos mil reis), 3:180\$000 (tres centos e vinte mil reis) e 2:814\$700 (dois pontos e setecentos e catorze mil e setecentos reis), respectivamente, que servião de recurso para a abertura do credito de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Fortaleza, 10 de Dezembro de 1941.

aa) José de Arimathea e Silva  
Prefeito  
Garibaldi Liggiano  
Secretario